



*Presidência*

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**

**DESPACHO N.º 61 - PRESIDENTE**

Data:  
02/10/2023

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento do Programa de Acolhimento e Integração dos Estudantes do 1º ano da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra – versão 1.0.

Publique-se em Diário da República.

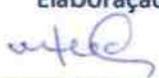
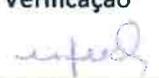
O Presidente

Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral

 Presidência	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE          ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTUDANTES          DO 1º ANO DA ESENFEC</b>	Versão 1.0  02/10/23
--	--	-------------------------------

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Versão	Data	Alteração
1.0	02.10.2023	Primeira versão

<b>Elaboração</b> 	<b>Verificação</b> 	<b>Aprovação</b> 
Data: 02.10.2023	Data: 02.10.2023	Data: 02.10.2023



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTUDANTES DO 1.º ANO DA ESEnFC

### Artigo 1º

#### Objeto

1. A transição dos jovens do Ensino Secundário para o Ensino Superior confronta-os com múltiplos desafios. O apoio que lhes é facultado neste processo de transição é crucial para a sua integração positiva e orientada no ensino superior, para o desenvolvimento das suas competências pessoais, sociais e académicas, sucesso escolar e permanência no curso em que ingressaram bem como na promoção da qualidade do ensino.
2. A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC) possui uma cultura de cooperação e partilha, capaz de criar coesão de grupo e potenciar a intervenção de cada membro da organização. A sua ação tem a sua centralidade nas pessoas, é baseada no respeito pela dignidade do ser humano e pela sua diversidade, promove o desenvolvimento integral de cidadãos, segundo os princípios da igualdade, equidade, solidariedade, inclusão e participação democrática.
3. O presente Regulamento estabelece um conjunto de orientações gerais sobre o Programa da ESEnFC para o Acolhimento e Integração dos Estudantes do 1.º Ano.

### Programa de acolhimento

### Artigo 2º

#### Âmbito

1. Na ESEnFC o programa de acolhimento e integração dos estudantes do 1º ano do curso de licenciatura tem como lema “À Descoberta da ESEnFC à luz dos seus Projetos”.
2. Pretende-se dar aos estudantes, que entram nesta Escola, um acolhimento e um enquadramento que, desde o início, lhes facilite a integração no Ensino Superior e os ajude a participar numa Escola onde as vertentes, pedagógica, científica, de participação cívica, cultural, entre outras, se propõem no dia a dia, num ambiente relacional favorável e saudável ao seu desenvolvimento.

### Artigo 3º

#### Objetivos do Programa de Acolhimento

1. São objetivos do Programa de Acolhimento:



- 1.1. Facilitar a integração através da partilha de informações;
- 1.2. Proporcionar atividades que possibilitem o desenvolvimento de competências sociais e de integração
- 1.3. Promover a adoção de valores académicos e sociais pelos jovens que entram nesta Escola.

#### Artigo 4º

##### Organização do Programa de Acolhimento

1. O programa é organizado pelo Conselho Pedagógico (CP) e pela coordenação do 1.º ano do CL em colaboração com todos os órgãos e serviços.
2. A colaboração da Associação de Estudantes da Escola deve ser incentivada e esta organiza a participação dos estudantes do 2.º, 3.º e 4.º anos.
3. A Associação de Estudantes envia ao CP informação sobre os estudantes voluntários (nome e contacto).
4. Os estudantes voluntários para este acompanhamento são organizados pela coordenação do programa (Conselho Pedagógico, Coordenação do 1º ano e eventualmente outros docentes designados) de acordo com os grupos/turma dos estudantes do 1º ano e das atividades a desenvolver.
5. O CP elabora o programa de integração onde são definidos os princípios globais das atividades, lembrados valores e princípios da Escola (como seja a não existência de praxe dentro da Escola, ...) são definidos os grupos e são atribuídas funções aos diferentes estudantes e outros.
6. Os estudantes participantes devem validar a sua presença em folha própria, para a emissão de justificação de faltas.

#### Artigo 5º

##### Atividades do Programa de Acolhimento

1. O programa de acolhimento e integração dos estudantes do 1.º ano do Curso de Licenciatura (CL) em Enfermagem na ESEnC ocorre durante todo o 1º ano e deve contemplar diversas atividades e fases com participação de vários intervenientes da comunidade escolar.
2. Inicia-se a receção do 1º ano com a sessão de boas-vindas, pelo Presidente da Escola, bem como por responsáveis por vários órgãos da Escola, pela direção e coordenação do curso e pela Associação de Estudantes.
3. Há um período reservado à apresentação do CL e do respetivo plano de estudos.



4. Ao longo do ano são oferecidas atividades de reforço de competências transversais, através de workshops, conferências e atividades práticas. Entre essas atividades contam-se workshops temáticos, atividades colaborativas de bem-estar, desporto, lazer e cultura cívica.

## **Programa de Mentoria**

### **Artigo 6º**

#### **Âmbito**

1. O programa de acolhimento é complementado com um Programa de Mentoria.
2. O Programa de Mentoria é uma iniciativa de integração académica, pessoal e social dos estudantes, de promoção do sucesso académico e prevenção do abandono escolar e ainda de desenvolvimento de competências transversais.
3. Estudantes com mais experiência académica, partilham conhecimentos e vivências promotoras de adaptação, autonomia e orientação para os novos estudantes nacionais e internacionais, para que estes se sintam melhor integrados a nível académico, pessoal e social, promovendo o sucesso académico, a prevenção do abandono escolar, o desenvolvimento de competências transversais e o bem-estar ao longo do ano. Além de competências na área científica do curso, estas iniciativas são um incentivo à participação ativa dos estudantes em ações culturais, artísticas, desportivas e cívicas.
4. A Comissão Coordenadora do Programa de Mentoria é constituída por Vice-presidente para a área Académica, Provedor do Estudante, Presidente do Conselho Pedagógico, Coordenador do GRNI, Presidente da Associação de Estudantes, Coordenador da Unidade Diferenciação Ação Social Saúde Escolar e do Trabalho.

### **Artigo 7º**

#### **Missão**

O Programa de Mentoria da ESEnC tem como missão complementar o acolhimento e promover a integração dos novos estudantes (mentorando) com vista a aumentar o sucesso académico e o bem-estar.

### **Artigo 8º**

#### **Conceito**



Considera-se mentoria a relação voluntária e de aceitação mútua estabelecida entre um mentor e um mentorando.

#### Artigo 9º

##### Objetivos

1. Promover a equidade e o sucesso académico, desenvolvendo sentimentos de bem-estar pessoal e de pertença à ESEnFC.
2. Envolver os estudantes, nacionais e internacionais, de todos os ciclos de estudo e todos os anos com foco no desenvolvimento integral, que se traduzirá em competências transversais de âmbito pessoal, social e académico.
3. Estabelecer as condições base para a integração e partilha de vivências e experiências académicas e sociais, a partir da dinamização dos contextos de formação e aprendizagem.
4. Alargar e aprofundar mecanismos de acolhimento, de acompanhamento, de integração de novos estudantes, nos seus ciclos de estudos, assim como na comunidade académica como resposta às dificuldades geográficas, escolares, pessoais e culturais.
5. Capacitar os estudantes a tornarem-se mais ativos e autónomos, capazes de se adaptar a diferentes ambientes de aprendizagem.
6. Contribuir para a construção de redes colaborativas de relações interpessoais significativas e de liderança.

#### Artigo 10º

##### Vantagens do Programa de mentoria

1. O programa de mentoria tem associado uma dimensão pedagógica e formativa dos novos estudantes, mas também dos estudantes que se disponibilizam para ser mentores, uma vez que:
  - existe um acompanhamento e monitorização das práticas instituídas pela comissão de coordenação;
  - existe reconhecimento da participação como Mentor, em Suplemento ao Diploma de conclusão de curso, desde que satisfaçam as seguintes condições:
    - i) participe na formação inicial dirigida a mentores;
    - ii) acompanhe os mentorandos, auxiliando-os nos procedimentos de integração e no decorrer do percurso formativo, com ética e proteção da individualidade;
    - iii) participe na organização e realização de encontros/convívio e outras atividades, ao longo do ano letivo, que correspondam aos interesses dos mentorandos ou que sejam propostas pelo programa;
    - iv) o exercício de funções como mentor decorra pelo menos durante um ano letivo;



- v) acompanhe pelo menos um mentorando em cada ano letivo em que foi mentor;
  - vi) responda aos instrumentos de avaliação e de melhoria do programa;
  - vii) participe à comissão de coordenação as situações que, caso existam, mereçam uma atenção particular
  - viii) preencher o *template* de atividades no final do ano letivo.
2. A informação aos Serviços Académicos, para o registo no Suplemento ao Diploma do estudante Mentor, será assegurada pela Comissão Coordenadora, após análise do *template* submetido pelo estudante e verificação do cumprimento dos requisitos acima referidos.

#### Artigo 11º

##### Candidatura a mentor

1. No 2º semestre de cada ano letivo são abertas candidaturas para mentor.
2. A candidatura é voluntária e efetuada mediante o preenchimento de um formulário online disponível na pasta académica (questões fechadas + carta de motivação).
3. O preenchimento do formulário deve ser completo, sob pena de eliminação da candidatura.
4. Podem candidatar-se a mentor, no CLE, os estudantes da ESEnfC, priorizando-se na seleção os estudantes do 2º ano, depois os estudantes do 3º ano.
5. A promoção da formação inicial dos estudantes mentores, bem como a receção do *template* de atividades desses mentores compete à Comissão Coordenadora.

#### Artigo 12º

##### Seleção dos mentores

1. As candidaturas dos mentores são objeto de seleção com base na informação prestada na candidatura, nomeadamente a motivação para ser mentor e com base no sucesso académico (média atual do curso).
2. Em caso de dúvidas sobre a informação disponibilizada ou empate na seriação, serão realizadas entrevistas individuais para aprimorar a seleção.
3. Os candidatos são informados do resultado por email.
4. Segue-se um período de inscrição.

#### Artigo 13º

##### Formação dos mentores

1. A formação dos mentores selecionados decorre em maio-junho com a duração de 30 horas.
2. A certificação de formação requer presença mínima de 90% das horas totais.



3. O programa da formação é divulgado juntamente com os resultados das candidaturas.

#### Artigo 14º

##### Candidatura a mentorando

1. No início de cada ano letivo são abertas candidaturas para mentorando.
2. A candidatura é voluntária e efetuada mediante o preenchimento de um formulário online disponível na pasta académica.
3. Os mentorandos são estudantes que frequentam pela primeira vez a ESEnC e que voluntariamente decidam integrar o programa.
4. A inscrição é efetuada no início do ano letivo mediante o preenchimento de um formulário online disponível na pasta académica.

#### Artigo 15º

##### Sistema de monitorização e avaliação do programa de mentoria

1. Ao longo do programa a Comissão Coordenadora vai procedendo ao acompanhamento e monitorização das atividades desenvolvidas.
2. A monitorização pretende-se que seja regular, considerando a autonomia e responsabilidades dos mentores e mentorandos.
3. A avaliação do programa deve ser realizada tendo em conta as opiniões de todos os participantes através da utilização de questionários aplicados pelo Conselho para a Qualidade e Avaliação da ESEnC e a utilidade do programa.
4. Propõem-se a realização de uma reunião final com a participação de todos os mentores, no sentido de recolher os seus contributos para eventual melhoria do Programa em futuras edições.

#### Artigo 16º

##### Omissões

1. Todas as situações que não se encontrem contempladas no presente regulamento assim como todas as dúvidas deverão ser presentes ao presidente da ESEnC para os fins convenientes.